



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
Gabinete da Presidência

LEI DO LEGISLATIVO Nº.302/2010.

**INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO,
COMO FERIADO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

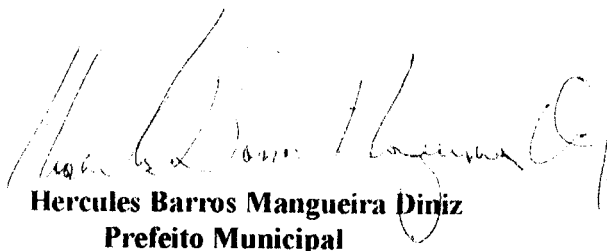
Art. 1º - Passa a ser feriado municipal o "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA" no município de Diamante, na data de 20 DE NOVEMBRO de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A data mencionada, no caput, deste Artigo, será feriado municipal.

Art. 2º - O dia da Consciência Negra passará a fazer parte do Calendário de eventos comemorativos das Escolas Municipais de Diamante - PB

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante, em 22 de Setembro de
2010.


Hercules Barros Manguiera Diniz
Prefeito Municipal